



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO TRT 19.ª GP N.º 18, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização pela Escola Judicial do TRT da 19ª Região das SEMANAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E INICIAL CONTINUADA, durante os períodos de 14 a 16 de agosto e de 14 a 15 de setembro do corrente ano, bem como de 11 a 12 e de 15 a 17 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO N.º 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que trata da suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/EJUD N.º 135, de 10 de agosto de 2015, que trata da participação dos Magistrados em atividades formativas presenciais promovidas pela EJUD deste Regional;

CONSIDERANDO o despacho da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora no PROAD n.º 51476/2017;

CONSIDERANDO ser de relevante importância a participação dos magistrados deste Regional no evento, pela oportunidade de reciclagem dos seus conhecimentos jurídicos e qualificação profissional;

RESOLVEU:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito jurisdicional do TRT da 19ª Região, a realização das audiências e os prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante o período de 14 a 16 de agosto e de 14 a 15 de setembro do corrente ano, bem como de 11 a 12 e de 15 a 17 de janeiro de 2018;

§ 1º As audiências já designadas para os citados períodos deverão ser reagendadas, preferencialmente para data anterior.

§ 2º Ao final do evento, a EJUD encaminhará lista de frequência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para que seja incluída no sistema e-Gestão, entre as hipóteses de suspensão de prazo do magistrado, os afastamentos daqueles que participaram da atividade formativa, conforme disciplina o art. 6º do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 2/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 2º Os prazos processuais que correm contra as partes e seus procuradores fluirão normalmente, não sendo atingidos pela suspensão de que trata o artigo 1º deste ato.

Art. 3º Ficam vedadas a compensação e interrupção de férias de magistrados que tenham como justificativa a sua participação na SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, sendo admitida a presença espontânea com reconhecimento formal de frequência, conforme decisão do CSJT nos autos do processo n.º CSJT-PCA-5801-47.2015.5.90.0000.

Art. 4º As demandas de urgência serão apreciadas pelo Juiz plantonista, nos termos disciplinados pelo ATO TRT GP N.º 136, de 7 de agosto de 2013.

Art. 5º Este ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

• ORIGINAL ASSINADO

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

Publicado no DEJT, e no BI nº 04, ambos de
26/04/2017